

Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Núcleo de Licitações e Contratos
CNPJ 03.155.934/0001-90

00.149

CONTRATO Nº 382/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE

I. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE, tem sua sede à Rua Hilda Bergo Duarte, n.º 81 - Centro; Dourados - MS, CEP: 79.806-020 inscrita no CNPJ sob o n.º 03.604.782/0001-66, doravante denominada CONTRATADA.

II. REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a o Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.***.***-72 e Cédula de Identidade RG n.º 8**.**-9 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí-MS, CEP: 79.950-000 e representam a CONTRATADA o Sr. **Wesley Macêdo Ferreira**, brasileiro, portador do CPF n.º 715.xxx.xxx-34 e R.G n.º: 4xxxxx3 DGPC - GO, domiciliado na cidade de Dourados - MS.

III. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 123/2023, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 114/2024, gerado pelo Dispensa por Justificativa n.º 015/2024, Contrato n.º 382/2024, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/21, e demais normas legais pertinentes.

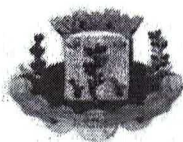
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO DE CATETERISMO (ESTUDO HEMODINÂMICO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802418-53.2024.8.12.0800. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 292/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

2.1.1 - Cumprir com todas as obrigações constante no "aceite", conforme Ofício n.º 046/2024/NLC, referente a Autos n.º 0802418-53.2024.8.12.0800.



2.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

2.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

2.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços IMEDIATAMENTE após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.2 - A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados obrigando-se a reparar aqueles que forem executados em desacordo com o apresentado na proposta.

3.4 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**.

4.1.1. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Núcleo de Licitações e Contratos
CNPJ 03.155.934/0001-90

| Lote | Item | Especificação | Unid | Quant | Vlr. unit. | Valor total |
|---------------------------------|------|-------------------------------|------|-------|-------------|-------------|
| 001 | 001 | SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES | SRV | 1,00 | R\$5.200,00 | R\$5.200,00 |
| VALOR TOTAL: R\$5.200,00 | | | | | | |

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços licitados, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, comprovando a prestação do referido serviço.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

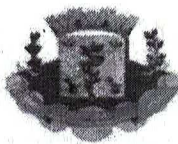
4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

4.7.1 - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

4.7.2 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

4.7.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;

4.7.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);



4.7.5 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/21.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços e materiais solicitados, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias a partir da assinatura do instrumento, não podendo haver a prorrogação em cumprimento ao artigo 24, inciso IX da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.99.00.00 (R 6309).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do artigo 162 da Lei Federal N.º 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Núcleo de Licitações e Contratos
CNPJ 03.155.934/0001-90

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo n.º 137 incisos I, V e VIII da Lei Federal N.º 14.133/2021.

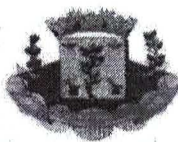
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Núcleo de Licitações e Contratos
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 26/07/2024.

MARCIO GREI
ALVES VIDAL DE
FIGUEIREDO:61370
584172

Assinado de forma digital por MARCIO
GREI ALVES VIDAL DE
FIGUEIREDO:61370584172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=22428026000178,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=MARCIO GREI ALVES VIDAL DE
FIGUEIREDO:61370584172

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 123/2023
(Representante da Contratante)

Wesley Macêdo Ferreira

CPF: 715.xxx.xxx-34

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE

CNPJ: 03.604.782/0001-66

(Representante legal da contratada)

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidor Público Municipal
Matrícula: 2910-6

Maria Izabel Sespede Flores
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8213-9



Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

CONTRATO Nº382/2024 PARA ASSINATURA - EXTREMA URGÊNCIA

1 mensagem

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

26 de julho de 2024 às 08:40

Para: Edna Macedo <edna.macedo@hospitalevangelico.com.br>, Ações Judiciais Gerência de Saúde <navirai.judiciais@gmail.com>

Bom dia.

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Segue anexo o Contrato nº 382/2024 da Prefeitura de Naviraí – MS.

Favor ler atentamente cada cláusula e valores do Contrato, caso notado algum erro na formalização do mesmo, por gentileza entrar em contato com o Núcleo de Licitação, no ramal 1545.

Assinatura digital em todas as páginas, preferencialmente com protocolo de assinaturas e compatível com ICP-Brasil.

Após a assinatura do representante da contratada, posteriormente será recolhida a assinatura dos demais signatários e remetida uma cópia do respectivo documento à Contratada.

Para assinatura física, se for o caso, o mesmo deverá ser assinado em 02 (duas) vias e visto em todas as páginas, com caneta **AZUL**, pelo Sr. **S** ou Sócio Administrador. O Contrato nos deverá ser enviado pela **SEDEX** no prazo de 03 (três) dias úteis.**- NÃO IMPRIMIR FRENTE E VERSO.**

Dados para postagem

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
A/C de Maria Izabel - Núcleo de Licitação

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro - Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 - Tel. (67) 3409-1500

 **CONTRATO Nº.382-26-07-2024 -.docx ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE.pdf**
137K



Núcleo de Pregão <pregaonavira@gmail.com>

CONTRATO Nº382/2024 PARA ASSINATURA - EXTREMA URGÊNCIA

2 mensagens

Núcleo de Pregão <pregaonavira@gmail.com> 26 de julho de 2024 às 08:40
Para: Edna Macedo <edna.macedo@hospitallevangelico.com.br>, Ações Judiciais Gerência de Saúde <navira.judiciais@gmail.com>

Bom dia.

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Segue anexo o Contrato nº 382/2024 da Prefeitura de Naviraí – MS.

Favor ler atentamente cada cláusula e valores do Contrato, caso notado algum erro na formalização do mesmo, por gentileza entrar em contato com o Núcleo de Licitação, no ramal 1545.

Assinatura digital em todas as páginas, preferencialmente com protocolo de assinaturas e compatível com ICP-Brasil.

Após a assinatura do representante da contratada, posteriormente será recolhida a assinatura dos demais signatários e remetida uma cópia do respectivo documento à Contratada.

Para assinatura física, se for o caso, o mesmo deverá ser assinado em 02 (duas) vias e visto em todas as páginas, com caneta **AZUL**, pelo Sr. **S** ou Sócio Administrador. O Contrato nos deverá ser enviado pela **SEDEX** no prazo de 03 (três) dias úteis.

- NÃO IMPRIMIR FRENTE E VERSO.

Dados para postagem

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
A/C de Maria Izabel - Núcleo de Licitação

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro - Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 - Tel. (67) 3409-1500

CONTRATO Nº.382-26-07-2024 -docx ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE.pdf
137K

Kassila Leite <kassila.he@hospitallevangelico.com.br> 26 de julho de 2024 às 10:19
Para: "pregaonavira@gmail.com" <pregaonavira@gmail.com>
Cc: Lailana Tobin <lailana.tobin@hospitallevangelico.com.br>, Wesley Ferreira <wesley.ferreira@dourados365.onmicrosoft.com>, Juliana Alves dos santos <juliana.alves@hospitallevangelico.com.br>, Sttella Ricardo de Souza <sttella.souza@hospitallevangelico.com.br>, Edna Macedo <edna.macedo@hospitallevangelico.com.br>, "sec.executiva" <sec.executiva@hospitallevangelico.com.br>, Contratos HE <contratos@hospitallevangelico.com.br>

Bom dia!

Serve o presente para compartilhar cópia do Contrato nº 382/2024, devidamente assinado pelo Superintendente - Sr. Wesley Macêdo Ferreira.
As duas vias físicas seguem pelo correio.

EM TEMPO: Ficamos no aguardo da via do hospital, assinada, para assim compor nosso arquivo.



Atenciosamente,
Kássila Leite
Administração
Dourados/MS
(67) 3416-7825
www.hospitallevangelico.com.br

AVISO LEGAL: Esta mensagem, incluindo o conteúdo, é destinada somente a quem ela é dirigida e pode conter informações confidenciais e legalmente protegidas. Caso você não seja o destinatário, foi notificado de que é ilegal examinar, utilizar, divulgar, copiar ou distribuir no todo ou em partes. Se a recebeu por engano, pedimos que a retorne, apagando-a dos seus registros. Fica desprovida de validade a mensagem enviada por quem não detenha poderes de representação.
DISCLAIMER: This corporate message is intended solely for the addressee and is confidential. It may contain information that is privileged or otherwise protected from disclosure. If you have received this transmission in error, please delete it and immediately notify the sender. Any use not in accord with its purpose, any dissemination or disclosure, either whole or partial, is prohibited unless formal approval is granted.

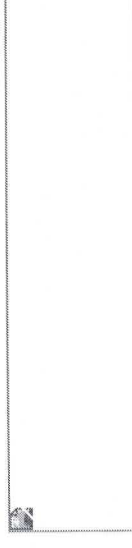
De: Edna Macedo <edna.macedo@hospitallevangelico.com.br>
Enviado: sexta-feira, 26 de julho de 2024 09:10
Para: sec.executiva <sec.executiva@hospitallevangelico.com.br>; Kassila Leite <kassila.he@hospitallevangelico.com.br>
Cc: Lailana Tobin <lailana.tobin@hospitallevangelico.com.br>; Wesley Ferreira <wesley.ferreira@dourados365.onmicrosoft.com>; Juliana Alves dos santos <juliana.alves@hospitallevangelico.com.br>; Sttella Ricardo de Souza <sttella.souza@hospitallevangelico.com.br>
Assunto: ENC: CONTRATO Nº382/2024 PARA ASSINATURA - EXTREMA URGÊNCIA

Bom dia, solicito por gentileza em caráter de urgência ASSINATURA DO CONTRATO conforme empenho assinado essa semana.

Por gentileza assim que assinado enviar no e-mail dos responsáveis e cópia pra nós.

Obrigada.

Atenciosamente,
Edna Macedo Da Silva
COORDENADORA
Dourados/MS
(67) 3416-7800
www.hospitallevangelico.com.br



26/07/2024, 10:32

Gmail - CONTRATO Nº382/2024 PARA ASSINATURA - EXTREMA URGÊNCIA

AVISO LEGAL: Esta mensagem corporativa é destinada somente a quem ela é dirigida e pode conter informações confidenciais e legalmente protegidas. Caso você não seja o destinatário, fica notificado de que é ilegal examiná-la, utilizá-la, divulgá-la, copiá-la ou de qualquer forma reproduzi-la, transmiti-la ou torná-la pública, direta ou indiretamente, em qualquer meio eletrônico ou físico. Fica desprovida de validade a mensagem enviada por sistema não autorizado para a finalidade de representação.

DISCLAIMER: This corporate message is intended solely for the addressee and is confidential. It may contain information that is privileged or otherwise protected from disclosure. If you have received this transmission in error, please delete it and immediately notify the sender. Any use not in accord with its purpose, any dissemination or disclosure, either whole or

partial, is prohibited unless formal approval is granted.


De: Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 26 de julho de 2024 08:40

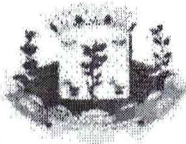
Para: Edna Macedo <edna.macedo@hospitalevangalico.com.br>; Ações Judiciais Gerência de Saúde <navirai.judiciais@gmail.com>

Assunto: CONTRATO Nº382/2024 PARA ASSINATURA - EXTREMA URGÊNCIA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Contrato 382.2024 - Navirai.pdf**

9265K



CONTRATO Nº 383/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA PROCAT INTERVENÇÕES CARDIOVASCULARES LTDA.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **PROCAT INTERVENÇÕES CARDIOVASCULARES LTDA**, tem sua sede à Rua Hilda Bergo Duarte, n.º81 - Centro; Dourados - MS, CEP: 79.806-020 inscrita no CNPJ sob o n.º 19.080.416/0001 - 95 , doravante denominada CONTRATADA.

I. REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a o Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.***.***-72 e Cédula de Identidade RG n.º 8**.**. - 9 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí-MS, CEP: 79.950-000 e representam a CONTRATADA o Sr. Roberto Luis Favero, brasileiro, portador do CPF n.º 433.***.***-72 e R.G n.º5*****6 SSP/RS, domiciliado na cidade de Dourados - MS.

II. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 123/2023, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º.114/2024, gerado pelo Dispensa por Justificativa n.º.015/2024, Contrato n.º.383/2024, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

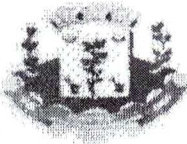
III. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/21, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO DE CATETERISMO (ESTUDO HEMODINÂMICO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802418-53.2024.8.12.0800. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 292/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:



2.1.1 - Cumprir com todas as obrigações constante no "aceite", conforme Ofício nº.047/2024/NLC, referente a Autos nº0802418-53.2024.8.12.0800.

2.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

2.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

2.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

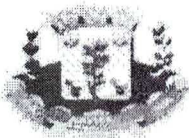
3.1 - Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços IMEDIATAMENTE após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.2 - A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados obrigando-se a reparar aqueles que forem executados em desacordo com o apresentado na proposta.

3.4 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

159

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

4.1.1. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

| Lote | Item | Especificação | Unid | Quant | Vlr. unit. | Valor total |
|--------------------------------|------|--|------|-------|------------|-------------|
| 001 | 001 | SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIA E ACOMPANHAMENTO CIRÚRGICO) PÓS | SRV | 1,00 | RS3.200,00 | RS3.200,00 |
| VALOR TOTAL: RS3.200,00 | | | | | | |

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços licitados, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, comprovando a prestação do referido serviço.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

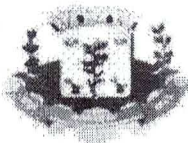
4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

4.7.1 - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

4.7.2 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**:



4.7.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;

4.7.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

4.7.5 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrecorríveis.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea "d" da Lei 14.133/21.

5.2.1 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços e materiais solicitados, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias a partir da assinatura do instrumento, não podendo haver a prorrogação em cumprimento ao artigo 24, inciso IX da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.99.00.00 (**R 6309**).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do artigo 162 da Lei Federal N.º 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

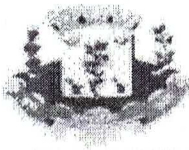
8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo n.º 137 incisos I, V e VIII da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 26/07/2024.


MARCIO GREI ALVES
VIDAL DE
FIGUEIREDO:61370584
172

Assinado de forma digital por MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO:61370584172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=22428026000178, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO:61370584172

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 123/2023
(Representante da Contratante)

Roberto Luis Favero
CPF: 433.***.***-72
PROCAT INTERVENÇÕES
CARDIOVASCULARES LTDA.
CNPJ: 19.080.416/0001-95
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidor Público Municipal
Matricula: 2910-6


Maria Izabel Sespede Flores
Servidora Pública Municipal
Matricula: 8213-9



Núcleo de Pregão <pregaonaviral@gmail.com>

contrato nº. 383/2024 para assinatura - EXTREMA URGÊNCIA

2 mensagens

Núcleo de Pregão <pregaonaviral@gmail.com>

Para: Francielly Lopes <admprocat@gmail.com>, Ações Judiciais Gerência de Saúde <navirai.judiciais@gmail.com>

26 de julho de 2024 às 08:38

Bom dia.

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Segue anexo o Contrato nº 383/2024 da Prefeitura de Naviraí – MS.

Favor ler atentamente cada cláusula e valores do Contrato, caso notado algum erro na formalização do mesmo, por gentileza entrar em contato com o Núcleo de Licitação, no ramal 1545.

Assinatura digital em todas as páginas, preferencialmente com protocolo de assinaturas e compatível com ICP-Brasil.

Após a assinatura do representante da contratada, posteriormente será recolhida a assinatura dos demais signatários e remetida uma cópia do respectivo documento à Contratada.

Para assinatura física, se for o caso, o mesmo deverá ser assinado em 02 (duas) vias e visto em todas as páginas, com caneta **AZUL**, pelo Sr. **S** ou Sócio Administrador. O Contrato nos deverá ser enviado pela **SEDEX** no prazo de 03 (três) dias úteis.

- NÃO IMPRIMIR FRENTE E VERSO.

Dados para postagem

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
A/C de Maria Izabel - Núcleo de Licitação

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro - Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

CONTRATO Nº. 383-26-07-2024 -docx PROCAT.pdf

137K

Francielly Lopes <admprocat@gmail.com>

Para: Núcleo de Pregão <pregaonaviral@gmail.com>

Cc: Ações Judiciais Gerência de Saúde <navirai.judiciais@gmail.com>

26 de julho de 2024 às 12:17

Bom dia!

Segue em anexo o contrato assinado.

Atenciosamente,

Francielly Lopes

Administrativo/Financeiro

Fone: (67) 3032-3632/ (67) 9.9818-4449



[Texto das mensagens anteriores oculto]

contrato nº 383-2024 - Naviraí Pac. José Prevedel Neto - Caterismo.pdf
2092K



in:sent



Escrever

- Caixa de entrada 4
- Menos
- Com estrela
- Adiados
- Importante
- Chats
- Enviados
- Programados
- Rascunhos 36
- Todos os e-mails
- Spam 18
- Lixeira
- Categorias
- Social
- Atualizações 2
- Fóruns
- Promoções 2
- Gerenciar marcadores
- Criar novo marcador

Marcadores

- Banco de Preços 1
- Cadastro de fornecedor
- Caronas
- GEMED
- Negócios Públicos
- O Progresso
- TCE/MS
- Treinamentos
- Mais

contrato nº.383/2024 para assinatura - EXTREMA URGÊNCIA



Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>
para Francielly, Ações

Bom dia.

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Segue anexo o Contrato nº 383/2024 da Prefeitura de Naviraí – MS.

Favor ler atentamente cada cláusula e valores do Contrato, caso notado algum erro na for 1545.

Assinatura digital em todas as páginas, preferencialmente com protocolo de assinatura. Após a assinatura do representante da contratada, posteriormente será recolhida a assinatura

Para assinatura física, se for o caso, o mesmo deverá ser assinado em 02 (duas) vias e vista e deverá ser enviado pela **SEDEX** no prazo de 03 (três) dias úteis.

- NÃO IMPRIMIR FRENTE E VERSO.
Dados para postagem

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
A/C de Maria Izabel - Núcleo de Licitação
Núcleo de Licitações e Contratos
Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro - Naviraí/MS CEP 79950-000
CNPJ 03.155.934/0001-90 - Tel. (67) 3409-1500

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



CONTRATO Nº.38.

Responder

Responder a todos

Encaminhar



1. Do objeto:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a alteração da conta corrente constante na Cláusula Sexta do Termo de Fomento n.º 21/2024.

1.1 Onde se lê:**CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica do COLABORADOR, vinculada ao objeto, no **Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0787, na Conta Corrente n.º 2206-8.**

1.2 Passa a vigorar com a seguinte redação:**CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica do COLABORADOR, vinculada ao objeto, no **Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0787, na Conta Corrente n.º 2264-5.**

2. Apostila-se ao Termo de Fomento n.º 21/2024, com efeito a contar de 22 de julho de 2024.

Naviraí – MS, 26 de julho de 2024.

JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Assistente administrativo

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 234/2022**

Processo nº 143/2022 – Dispensa por justificativa nº 034/2022

Partes Município de Naviraí e a **Sra. MARIA JOSÉ MOTA**

Objeto: Alterações das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Quinta – Da Vigência: Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 4.837,89 (quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao período prorrogado, bem como reajustado pelo Índice IPCA (4,227580%) acumulado do período, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 41.404,53 (quarenta e um mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 02/07/2024 até o dia 01/10/2024.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Adriano Hilário Talarico Soletti, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 012/2023, pela Contratante, e a Sra. Maria José Mota, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 28 de junho de 2024.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2024**

CONTRATO: 383/2024 – **PROCESSO:** 114/2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA :: 15/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: PROCAT INTERVENCOES CARDIOVASCULARES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO DE CATETERISMO (ESTUDO HEMODINÂMICO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802418-53.2024.8.12.0800. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 292/2024.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 26/07/24 a 21/01/25

VALOR TOTAL : R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.99.00.00 (R 6309) .

ASSINAM: Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº .123/2023, (pela contratante.) - Roberto Luis Fávero (pela contratada.).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rosecler Bezerra dos Santos; Mat: 2311-6 e Joslaine Barros dos Santos; Mat: 9609-

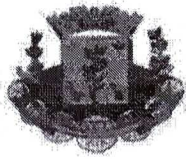
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/07/24

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2024**

CONTRATO: 382/2024 – **PROCESSO:** 114/2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA :** 15/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS



ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº.382/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 015/2024.
EMPRESA VENCEDORA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE
CNPJ/MF N.º 03.604.782/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO DE CATETERISMO (ESTUDO HEMODINÂMICO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802418-53.2024.8.12.0800. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 292/2024.

O Sr. Márcio Grei Alves de Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8****9 SSP/MS, do CPF/MF n.º 613.***.***-72, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí/MS; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscais do CONTRATO Nº. 382/2024.

| Gerência Ordenador de Despesa | FISCAL TITULAR | | FISCAL SUPLENTE | |
|----------------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|-----------|
| | Nome: | Matrícula | Nome: | Matrícula |
| Gerência de Saúde | Rosecler Bezerra dos Santos | 2311-6 | Joslaine Barros dos Santos | 9609-1 |

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 26 de julho de 2024.

MARCIO GREI ALVES
VIDAL DE
FIGUEIREDO:613705
84172

Assinado de forma digital por MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO:61370584172
Data: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC.SOLUT
Múltipla vs, ou=22428026000178,
s=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO:61370584172

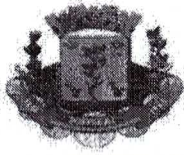
Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 123/2023

Documento assinado digitalmente
ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS
Data: 26/07/2024 14:39:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

Rosecler Bezerra dos Santos
Matrícula n.º.2311-6
Fiscal Titular

Joslaine Barros dos Santos
Matrícula n.º.9609-1
Fiscal Suplente



ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO N.º 383/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 015/2024.
EMPRESA VENCEDORA: PROCAT INTERVENÇÕES CARDIOVASCULARE LTDA
CNPJ N.º 19.08.416/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO DE CATETERISMO (ESTUDO HEMODINÂMICO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS N.º 0802418-53.2024.8.12.0800. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 292/2024.

O **Sr. Márcio Grei Alves de Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8****9 SSP/MS, do CPF/MF n.º 613.***.***-72, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí/MS; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscais do CONTRATO N.º 383/2024.

| Gerência Ordenador de Despesa | FISCAL TITULAR | | FISCAL SUPLENTE | |
|----------------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|-----------|
| | Nome: | Matrícula | Nome: | Matrícula |
| Gerência de Saúde | Rosecler Bezerra dos Santos | 2311-6 | Joslaine Barros dos Santos | 9609-1 |

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

VIII. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

IX. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

X. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XI. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

XII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

XIII. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

XIV. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 26 de julho de 2024.

MARCIO GREI ALVES
VIDAL DE
FIGUEIREDO:6137058417
2

Assinado de forma digital por MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO:6137058417
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC-SOLUTI
ou=Brasilia, ou=22020000000170,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO:6137058417

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 123/2023

Documento assinado digitalmente



ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS
Data: 26/07/2024 14:44:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rosecler Bezerra dos Santos
Matrícula n.º 2311-6
Fiscal Titular

Joslaine Barros dos Santos
Matrícula n.º 9609-1
Fiscal Suplente



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000
CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

169

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 2580/2024

PROCESSO Nº 114/2024

Dispensa por Justificativa Nº 15/2024

DATA DA EXPEDIÇÃO: 26/07/24

| | |
|---------------------|--|
| Fornecedor | : 795- ASSOCIACAO BENEFICENTE DOURADENSE |
| Endereço | : RUA HILDA BERGO DUARTE, |
| Cidade | : DOURADOS UF: MS |
| CNPJ | : 03.604.782/0001-66 |
| Telefone: | : 4221133 |
| Endereço eletrônico | : |

| | |
|-------|----------------------------------|
| Órgão | : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
|-------|----------------------------------|

| | |
|---------|----------------------------|
| Unidade | : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
|---------|----------------------------|


| | |
|--------|--|
| Objeto | : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO DE CATETERISMO (ESTUDO HEMODINÂMICO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802418-53.2024.8.12.0800. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 292/2024. |
|--------|--|

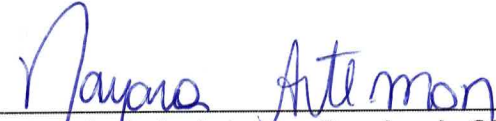
| Órgão/Unidade | Função | Sub Função | Programa | Destino | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Cod.Reduzido |
|---------------|--------|------------|----------|---------|-------------------|---------------------|--------------|
| 1001 | 10 | 122 | 511 | 2 | 1 | 339032990000 | 6309 |

| Item | Cód. | Descrição do Item | Marca | Unid | Qte | VI. Unitário | VI. Total |
|------|-------|-------------------------------|-------|------|------|--------------|-----------|
| 1 | 14283 | SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES | | SRV | 1,00 | 5.200,0000 | 5.200,00 |

| | | |
|---------------------|-----------------|----------|
| Contrato nº382/2024 | Valor Total R\$ | 5.200,00 |
|---------------------|-----------------|----------|

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 21/01/2025

Emitida por: 
MARIA IZABEL SESPEDE FLORES
Núcleo de Licitações e Contratos


Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 067/2023

Revisado 26/07/24
Gabriela



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

170

PEDIDO DE EMPENHO N°: 2581/2024

PROCESSO N° 114/2024

Dispensa por Justificativa N° 15/2024

DATA DA EXPEDIÇÃO: 26/07/24

| | |
|------------|--|
| Fornecedor | : 8500- PROCAT INTERVENCOES CARDIOVASCULARES LTDA. |
| Endereço | : R HILDA BERGO DUARTE, |
| Cidade | : DOURADOS UF: MS |
| CNPJ | : 19.080.416/0001-95 |

| | |
|-------|----------------------------------|
| Órgão | : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
|-------|----------------------------------|

| | |
|---------|----------------------------|
| Unidade | : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
|---------|----------------------------|


| | |
|--------|--|
| Objeto | : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO DE CATETERISMO (ESTUDO HEMODINÂMICO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS N° 0802418-53.2024.8.12.0800. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N° 292/2024. |
|--------|--|

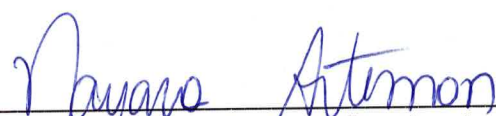
| Órgão/Unidade | Função | Sub Função | Programa | Destino | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Cod.Reduzido |
|---------------|--------|------------|----------|---------|-------------------|---------------------|--------------|
| 1001 | 10 | 122 | 511 | 2 | 1 | 339032990000 | 6309 |

| Item | Cód. | Descrição do Item | Marca | Unid | Qte | VI. Unitário | VI. Total |
|------|-------|---|-------|------|------|--------------|-----------|
| 2 | 31082 | SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIA E ACOMPANHAMENTO PÓS CIRÚRGICO). | | SRV | 1,00 | 3.200,0000 | 3.200,00 |

| | | |
|----------------------|-----------------|----------|
| Contrato nº 383/2024 | Valor Total R\$ | 3.200,00 |
|----------------------|-----------------|----------|

| |
|------------------------------------|
| VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 21/01/2025 |
|------------------------------------|

Emitida por: 
MARIA IZABEL SESPEDE FLORES
Núcleo de Licitações e Contratos


Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Gerehte do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 067/2023

Recebido 26/07/24




NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO 005340/2024 Global RECURSO Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESPESA
10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
101220511.2.001.3390.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU 573INFORMAÇÕES DO CREDOR: CPF/ CNPJ
7359 PROCAT INTERVENCOES CARDIOVASCULARES LTD 19.080.416/0001-95
R HILDA BERGO DUARTE 81 JARDIM CARAMUR DOURADOS MSLICITAÇÃO NÚMERO SOLICITAÇÃO PROC. COMPRA EMISSÃO VENCIMENTO
Dispensa por Justific15 PE 2581/2024 114 26.07.2024 26.07.2024VALOR ORÇADO SALDO ANTERIOR SALDO DO EMPENHO SALDO ATUAL
2.528.500,00 215.889,35 3.200,00 212.689,35

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|---|----------------|-------------|
| 2 | 1,0000 | SRV | SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIA E ACOMPANHAMENTO PÓS CIRÚRGICO). VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO DE CATETERISMO (ESTUDO HEMODINÂMICO) PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802418-53.2024.8.12.0800. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 292/2024. PROCESSO | 3.200,0000 | 3.200,00 |

LOCAL DE ENTREGA Total Geral

Emitido por: Contabilidade Gerente de Finanças Despesa Autorizada por: Ordenador de Despesas

Outras Informações: Rosinete Pereira Gerente de Controle
Fabrcia da Silva Sousa CPF 973 537 281-91
Elayne de O C Pereira GERENTE DE FINANÇAS PORTARIA 413/2023 DE 21/08/2023
Márcio Grei A. V. Figueiredo Gerente de Saúde DECRETO Nº 123/2023 PORTARIA Nº 443/2023

Fonte de Recursos:



NOTA DE EMPENHO

172

Nº DE EMPENHO / TIPO 005340/2024 Global RECURSO Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESPESA
10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
101220511.2.001.3390.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU 573INFORMAÇÕES DO CREDOR: CPF/ CNPJ
7359 PROCAT INTERVENCOES CARDIOVASCULARES LTD 19.080.416/0001-95
R HILDA BERGO DUARTE 81 JARDIM CARAMUR DOURADOS MSLICITAÇÃO NUMERO SOLICITAÇÃO PROC. COMPRA EMISSÃO VENCIMENTO
Dispensa por Justific15 PE 2581/2024 114 26.07.2024 26.07.2024VALOR ORÇADO SALDO ANTERIOR SALDO DO EMPENHO SALDO ATUAL
2.528.500,00 215.889,35 3.200,00 212.689,35

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|--|----------------|-------------|
| | | | 114/2024, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 15/2024, CONTRATO 383/2024 E PEDIDO DE EMPENHO 2581/2024. | | |

LOCAL DE ENTREGA Total Geral 3.200,00

Despesa Autorizada por:
Emitido por: Gabriela Vieira de Renato Napolitano Elayne C. C. Pimenta
CRC:11360/0-6 Portaria nº413/23
Contabilidade Gerente de FinançasOutras Informações: Fabrícia da Silva Sousa CPF 973 537 281-91
Márcio Grei A. V. Figueiredo Gerente de Saúde
DECRETO Nº 123/2023 PORTARIA Nº 443/2023

Rosineide Teixeira Gerente de Controle de Custos

Desdobramento: 06309

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
1002 - Identificação das despesas com ações e serviços pú



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO 005339/2024 Global RECURSO Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESPESA
10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
101220511.2.001.3390.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU 573INFORMAÇÕES DO CREDOR: CPF/ CNPJ
715 ASSOCIACAO BENEFICENTE DOURADENSE 03.604.782/0001-66
RUA HILDA BERGO DUARTE 81 CENTRO DOURADOS MSLICITAÇÃO NÚMERO SOLICITAÇÃO PROC. COMPRA EMISSÃO VENCIMENTO
Dispensa por Justific15 PE 2580/2024 114 26.07.2024 26.07.2024VALOR ORÇADO SALDO ANTERIOR SALDO DO EMPENHO SALDO ATUAL
2.528.500,00 217.889,35 5.200,00 212.689,35

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|---|----------------|-------------|
| 1 | 1,0000 | SRV | SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO DE CATETERISMO (ESTUDO HEMODINÂMICO) PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802418-53.2024.8.12.0800. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 292/2024. PROCESSO 114/2024, DISPENSA POR | 5.200,0000 | 5.200,00 |

LOCAL DE ENTREGA Total Geral

Emitido por: Contabilidade Gerente de Finanças Despesa Autorizada por: Ordenador de Despesas

Outras Informações: Rosineide Fabrícia da Silva Sousa CPF 973 537 281-91 Elayne de O. C. Pimenta GERENTE DE FINANÇAS PORTARIA 413/2023 DE 31/08/2023 Márcio Grei A. V. Figueiredo Gerente de Saúde DECRETO Nº 123/2023 PORTARIA Nº 443/2023

Fonte de Recursos:



NOTA DE EMPENHO

| | |
|--|-------------------------|
| Nº DE EMPENHO / TIPO 005339/2024 Global | RECURSO Orçamentário |
|--|-------------------------|

| | | |
|--|---|----------------|
| ORGÃO/ DOTAÇÃO 10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 101220511.2.001.3390.32.00.00 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU | DESPESA 573 |
|--|---|----------------|

| | | |
|---|----------|---------------------------------------|
| INFORMAÇÕES DO CREDOR: 715 ASSOCIACAO BENEFICENTE DOURADENSE RUA HILDA BERGO DUARTE 81 CENTRO | DOURADOS | CPF/ CNPJ 03.604.782/0001-66 MS |
|---|----------|---------------------------------------|

| | | | | | |
|--------------------------------------|------------------------|--------------------|----------------------------|-----------------------|--------------------------|
| LICITAÇÃO Dispensa por Justific15 | NUMERO PE 2580/2024 | SOLICITAÇÃO 114 | PROC. COMPRA 26.07.2024 | EMISSÃO 26.07.2024 | VENCIMENTO 26.07.2024 |
|--------------------------------------|------------------------|--------------------|----------------------------|-----------------------|--------------------------|

| | | | |
|------------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------|
| VALOR ORÇADO 2.528.500,00 | SALDO ANTERIOR 217.889,35 | SALDO DO EMPENHO 5.200,00 | SALDO ATUAL 212.689,35 |
|------------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------|

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|---|----------------|-------------|
| | | | JUSTIFICATIVA 15/2024, CONTRATO 382/2024 E PEDIDO DE EMPENHO 2580/2024. | | |

| | | |
|------------------|-------------|----------|
| LOCAL DE ENTREGA | Total Geral | 5.200,00 |
|------------------|-------------|----------|

| | | | |
|---|---|---|-------------------------|
| <i>Gabriela Vieira de</i> Gabriela Vieira de | <i>Renato Napolitano</i> Renato Napolitano CRC:11300/O-6 Contabilidade | <i>Elayne D'O Pimenta</i> Elayne D'O Pimenta Portaria nº413/23 Gerente de Finanças | Despesa Autorizada por: |
|---|---|---|-------------------------|

| | | |
|--|---|--|
| Outras Informações: <i>Rosiméa da Silva</i> Rosiméa da Silva Gerente de Saúde | <i>Fabírcia da Silva Sousa</i> Fabírcia da Silva Sousa CPF 973 537 281-91 | <i>Márcio Grei A. V. Figueiredo</i> Márcio Grei A. V. Figueiredo Gerente de Saúde DECRETO Nº 123/2023 PORTARIA Nº 443/2023 |
|--|---|--|

Desdobramento: 06309

| | |
|--------------------|---|
| Fonte de Recursos: | 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| | 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços pú |